

	POLÍTICA	POL-JUR [OUT]/2020
	Política Interna – Gestão de Riscos	Revisão 1.3
ELABORADO POR: Dpto Risco e Compliance	APROVADO POR: Felipe Andrade, Rodrigo Borges e Gabriel Sidi	DATA 31/10/2020

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os conceitos balizadores (“*Guidelines*”) utilizados pelo Gestor no processo de avaliação e monitoramento de riscos inerentes aos Ativos Alvo investidos, de todos os FIPs sob sua gestão, respeitando a regulamentação vigente e seguindo as melhores práticas de mercado em ativos de Venture Capital. Este guia deve balizar o *rationale* dos gestores dos fundos, auxiliando no cumprimento de suas responsabilidades fiduciárias, sempre que não conflitar e em consonância com a regulamentação vigente no Brasil

1.2. Dada a característica da gestão de ativos de Venture Capital, o foco desta política está nas especificidades inerentes aos Ativos Alvo da gestora.

1.3. Todo e qualquer risco relevante, que possa afetar materialmente as quotas dos FIPs sob gestão, ou a reputação e imagem da gestora, devem ser reportados ao Depto de Risco e Compliance.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta política deve ser observada por todos os gestores de FIPs da DOMO Invest, seus colaboradores, com acompanhamento, supervisão e orientação dada pelo Comitê Executivo e pelo Diretor de Risco e Compliance.

3. CARACTERÍSTICAS DO PORTFÓLIO

3.1. Ativo Ilíquido de Venture Capital. O Ativo de Venture Capital é ilíquido, ou seja, não há negociação em mercado com volume relevante, o que torna seu preço em um determinado instante uma função de oferta e demanda naquele momento, independente do seu valor intrínseco. É uma classe de ativos para investidores profissionais buscando retornos elevados em parte pequena de seu portfólio. Não obstante, entendemos que uma boa gestão de ativos em Venture Capital assume riscos relevantes em busca de retornos compatíveis com o nível de risco que assume, no longo prazo. Os principais riscos inerentes as operações da DOMO Invest podem ser classificados entre: (i) Riscos avaliados pré-investimento, e (ii) Riscos pós investimento na execução da estratégia das Investidas.

3.2.

3.1.1 Riscos Pré-Investimento : nos ativos ilíquidos alvo dos FIPs sob gestão temos:

- i. Riscos Societários
- ii. Riscos de Contingências Fiscais, Trabalhistas, Ambientais, Cíveis, e de natureza contábil
- iii. Riscos Criminais / Fraudes
- iv. Riscos de natureza regulatória

3.1.2 Riscos Pós-Investimento: nos Ativos Alvo dos FIPs da gestora, temos principalmente os seguintes riscos :

- i. Risco de Liquidez, Solvência, “Going concern”
- ii. Riscos de Demanda. Preço, Competitividade, Mercado
- iii. Risco Tecnológico
- iv. Riscos do Negócio ; Execução da Estratégia

3.3. Políticas de Controle, Acompanhamento, Mitigação de Riscos.

3.3.1. Riscos Pré-Investimento - Os gestores se comprometem a contratar, efetuar, ou analisar diligência efetuada por terceiros (investidores, coinvestidores), de todos os ativos a serem investidos pelos FIPs

- Diligência Societária – toda e qualquer questão envolvendo a legítima propriedade das ações (quotas) das investidas deve ser levada ao Comitê de Investimentos, incluindo potenciais gravames, ônus, ou outras contingências. Os gestores devem estar confortáveis com a ausência de Riscos Societários relevantes para aprovar qualquer compromisso vinculante de investimento dos fundos da gestora.
Nota: startups na fase early-stage tem risco societário relevante ligado ao relacionamento entre Sócios; tal risco faz parte do negócio de VC, podendo haver regras e acordos de quotistas que enderecem da melhor forma possível, mas nunca evitando os mesmos.
- Diligência Contábil – a diligência deve ser contratada por todos os fundos da gestora, que espera um resultado satisfatório para aprovar os investimentos, de acordo com o regulamento de cada fundo e com a regulamentação vigente. Efeitos negativos materialmente relevantes devem ser reportados e analisados no contexto do potencial investimento.
- Diligência Jurídica – nesta diligência abordamos todos os outros riscos relevantes citados em 3.1.1, sempre caso a caso, adequando a diligência ao ativo em questão. Os gestores devem atentar ao Regulamento de seus fundos para cumpri-los, atentando para políticas específicas relacionadas aos itens (ii) e (iii) acima.
- Diligência de Negócios – cada gestor deve realizar a diligência de negócios, seguindo os critérios adotados pela gestora e apresentando

conclusões para confirmar o investimento. Não obstante o direito do gestor de reprová-lo após suas conclusões na diligência de negócios, a existência de melhorias e pontos focais é bastante usual, já que a gestora investe em startups de tecnologia no estágio anjo ou seed. O aprofundamento dessa diligência está a cargo de cada gestor liderando o investimento específico.

3.3.2. Riscos Pós-Investimento – Os gestores se comprometem a manter contato frequente com suas investidas, e mensalmente discutem os riscos inerentes aos ativos do portfólio.

- Acompanhamento de “Cash Burn” – no que concerne o Risco de Liquidez, Solvência, “Going concern”, os gestores acompanham a posição de caixa das investidas, e envidam os melhores esforços para influir positivamente na gestão das mesmas para que tenham sempre conforto de caixa para executar suas operações para os próximos 12 meses. Como a indústria de VC trabalha com o “stage financing”, acreditamos que a Startup precisa ter ao menos 06 meses de caixa, ou deve dedicar-se ao próximo capital raising, ou iniciar orçamento de cortes de custos e despesas.
- Acompanhamento de KPIs – no que concerne outros riscos apontados, como Riscos de Demanda, Preço, Competitividade, Mercado, Risco Tecnológico, Risco de Execução da Estratégia, os gestores acompanham mensalmente determinados KPIs das startups, com sistema e metodologia proprietária, envidando os melhores esforços para adicionar valor e evitar tais riscos, todos inerentes aos negócios de Venture Capital em startups de tecnologia.

3.4. Mercado Secundário Ilíquido. Os FIPs geridos pela DOMO Invest não oferecem recompra das quotas, e não há negociação ou mercado líquido para as quotas dos FIPs. E todos os quotistas entendem a grande incerteza existente nessa classe de ativos, até a fase de desinvestimentos dos FIPs. Como consequência, entende-se que uma negociação de quotas antes do término do FIP envolve riscos relevantes para comprador e vendedor. O Gestor e/ou o Administrador devem envidar os melhores esforços para manter o valor da quota de forma precisa, respeitando os princípios de conservadorismo e *Fair Value*, em consonância com a regulamentação vigente. Entretanto, como o instrumento FIP foi desenhado para o investidor de longo prazo, o Gestor ou Administrador não pode assegurar, ou ser responsabilizado, por qualquer perda, custo, custo de oportunidade, que venha a surgir numa negociação privada das quotas dos FIPs antes do término e resgate das quotas, segundo seus respectivos regulamentos.

3.5. Investimento de Longo Prazo. Os quotistas dos FIPs geridos pela DOMO Invest entendem que a tese de investimentos é de longo prazo, com o prazo de duração dos FIPs de 10 (dez) anos, momento no qual será realizada a devolução do capital investido pelos quotistas para os respectivos.

3.6. Assunção de Riscos. Os riscos do investimento em startups de tecnologia são elevados, e fazem parte da gestão de portfólio em VC. Nossos quotistas nos deram a responsabilidade de entrar em oportunidades de alto risco, que conforme vasto material sobre a indústria, carregam um elevado risco de insucesso, que podem fazer com que a grande maioria das startups investidas não cheguem aos seus objetivos. As políticas aqui contidas não são garantia de zeragem de riscos, mas sim fazem parte da metodologia de gestão de portfólio que acreditamos estar em linha com o retorno esperado para o mesmo

3.7. Precificação a Valor Justo nas Diversas Fases da Investida. Os Ativos investidos pelos FIPs geridos pela DOMO Invest devem, em sua maioria, estar em uma das seguintes fases **(a)** Fase Seed; ou **(b)** Fase de Crescimento; ou **(c)** Fase de Desinvestimento (*exit*). Não há garantia ou precisão na precificação dos ativos da carteira nessa classe de ativos, podendo haver grandes dispersões de preço. O ativo só tem preço preciso quando é de fato desinvestido.

4. RESUMO

- **Riscos Pré-Investimento**

- Os Riscos Pré-Investimento devem ser abordados antes de qualquer assinatura de documento vinculante formalizando os investimentos dos fundos da Gestora
- O Depto de Risco e Compliance deve aprovar todas as contratações de prestadores de serviço, seguindo solicitação dos gestores
- Somente os fornecedores pré-aprovados pelo Depto de Risco e Compliance devem estar aptos a prestar tais serviços para os fundos
- Não obstante a responsabilidade do Depto de Risco, os gestores devem se responsabilizar pela análise final de tais relatórios e recomendação (ou não) do investimento
- Após a análise satisfatória, os gestores devem arquivar os relatórios de diligência nos arquivos centralizados da gestora
- Qualquer risco material relevante, que possa afetar materialmente o investimento, deve ser discutido com o Diretor de Risco e Compliance.

- **Riscos Pós Investimento**

- A gestão ativa do portfólio deve atentar para os Riscos Pós Investimento
- Os gestores devem envidar os melhores esforços para mitigar tais riscos, entendendo que diversos destes são parte do dia-a-dia
- O controle de métricas; KPIs deve estar em dia nos sistemas proprietários da gestora, as investidas devem estar cumprindo suas obrigações de informação e de governança, para que os gestores possam efetivamente atuar na mitigação de riscos
- Qualquer risco envolvendo potencial impairment, ou que implique em variações relevantes no Valor Justo dos ativos, deve ser observada pelos gestores e reportada ao Depto de Risco e Compliance.

5. TERMOS DEFINIDOS

Os termos definidos nas respectivas cláusulas e itens da presente política, destacados em letra maiúscula e sublinhados terão as definições aplicadas nas respectivas cláusulas.

- (a) Administradora – Entendida como a Administradora de capital do respectivo FIP gerido pela DOMO Invest, atualmente essa administradora é a BRL TRUST;
- (b) Ativos – Investidas dos FIPs geridos pelo Gestor;
- (c) CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- (d) DOMO Invest - **DOMO INVEST GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araujo, nº 29, conjuntos 124, 125 e 126, Itaim Bibi, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.424.182/0001-77;
- (e) FIPs – O Fundo de Investimento em Participações é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, em fase de desenvolvimento;
- (f) Gestor – É a definição da DOMO Invest;
- (g) Laudo – Laudo de reavaliação de Ativos a *Fair Value* a ser elaborado por uma das 4 (quatro) maiores empresas do mercado brasileiro, a saber, Deloitte Touche Tohmatsu Limited, Ernst & Young Global Limited, KPMG ou PWC – PricewaterhouseCoopers, a exclusivo critério do Gestor;
- (h) Venture Capital – Definição de investimento em capital de risco, é uma modalidade de investimento focada em empresas de até médio porte que possuem alto potencial de crescimento, mas ainda são muito novas e têm faturamento baixo, em teses de investimento de longo prazo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Para qualquer outro caso, que porventura estiverem fora desta Política, será necessária a aprovação prévia e expressa do Comitê Executivo .

(*****)